



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 151, de 2 de dezembro de 2015

Autoriza o Município de Toledo a viabilizar o cumprimento de acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a viabilizar o cumprimento de acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a viabilizar o cumprimento do Acordo firmado nos Autos nº 0004270-02.2015.8.16.0170, de Ação de Indenização movida pelo Município contra a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda., em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – Pelo acordo de que trata o **caput** deste artigo, caberá à empresa nele referida realizar a revisão total do placar eletrônico instalado no Ginásio de Esportes “Alcides Pan”, no prazo de até 30 (trinta) dias após a homologação do acordo, garantindo o seu integral funcionamento pelo período de 6 (seis) meses, sem nenhum ônus financeiro para o Município de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: GAZETA DE TOLEDO, nº 671, de 5/12/2015, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.393, de 7/12/2015

LR 151/2015
AUTORIA: Poder Executivo

